

TJJ
1º OF
CX007
0204

Centro de Memória
Unicamp - CMU

autographo de Joaquim de Almeida, 1804
Com o nome de Almeida, e com o nome de Almeida
Luzia de Almeida, 1804

Almeida

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Sr. Sr. Joaquin de Pantoja, tendo morrido
 a May do sup. Margarida Maria, e esta, m. do fa-
 lecido estorico Rovi do Prado, a m. ^{tos} annos, e a the o.
 presente se nao fez Inventario nos bens q. ficarão da
 mesma, e por q. nesta herança não existe lousa alguma
 e os bens se achão em poder de Theopande Jose de Moraes
 a q. titulo de sup. ignora, e por isso requer a V. S. seja
 servido mandar notificar ao d. Theopande Moraes para ma pro-
 zencia do sup. dar esmencienados, bens a Inventario
 e se dequir com m. Inventario a forma da Ley q. a n.
 saber o q. lhe pertence de sua legitima Materna, e q. q. q.

P. manda a na
 forma da Ley
 Tundia hij 2 de
 Março 1823

P. a V. S. seja servido man-
 dar na forma requerida

Quis q.

E. R. M.

Sr. Sr. Joaquin de Pantoja
 Sr. Sr. Margarida Maria
 Sr. Sr. Theopande Jose de Moraes
 Sr. Sr. Rovi do Prado
 Sr. Sr. Margarida Maria
 Sr. Sr. Theopande Jose de Moraes
 Sr. Sr. Rovi do Prado
 Sr. Sr. Margarida Maria
 Sr. Sr. Theopande Jose de Moraes
 Sr. Sr. Rovi do Prado

Mando aos Juizes de Justica que
ante mim e vossa excellencia este
novo Mandado sendo p. n. n. n. n.
signado em seu l. n. n. n. n. n. n.
delle litem a Alexandre ~~de~~ Mo.
ran p. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
afirmatorio deo orbeo que f. n. n. n. n.
p. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
do Juizes de Justica de n. n. n. n.
mas afazendo dentro do termo de n. n. n.
ceder immediatamente a seguinte. O
q. l. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
f. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
V. de Juiz de Justica de n. n. n. n.
do d. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
Lima e Juiz de Justica de n. n. n. n.

P. n. n. n.
ap.

Quiroz
Francisco Jose de Oliveira actual
Alcaide desta Vila por A. P. n. n. n. n.
Camara do Anno de 1828

Caminho 500
Certidao 200
400
P. n. n. n.

Justifico que em virtude do mand.
Superior fui aonde vive emora o sup.
Alexandre Jose de Moray e la. Si se em
sua propria pessoa por todo o contendo
no Requerimento. Retiro de que bem
sinto f. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n. n.
que deu Fe. Juiz de Justica de 1829
Francisco Jose de Oliveira

Procuradoria do Reg.

*Hoje quinto dia do mes de Maio de
mil e setecentos e vinte e cinco annos
esta Villa de Juazeiro do Norte
Jurisdicção da Comarca de São Paulo em
seu Cartório de Juizo de Direito de
este Juizo de Direito de São Paulo
de Juazeiro do Norte da qual aodante
desta qual, e para o meter fisco este
Primeiro e de Modesto Pinna Sem
nada abillado que se segue;*

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

Dixem João Serra, e João Ten de choras do termo duto
 Villa q a noticia dos Supp chegou fora p' estipulo notificado
 Alexandre Alx de S. Cunha do d' Supp. arrequerim.
 de Jure pag de Sabos lutiado do falecido e Antonio Noir do
 Prato irmão do falecido q' Noir de Prado, Pay do Sr Supp
 e Logro de 2.º cujos Supp vivão em comunhão com mais
 tres Tomados em um filio, e assim em q' se achere os
 Supp. morando com mais tres herdeiros com mais herdeiros
 manco, e pacifica posse sem appoiar alguma coisa de
 seis annos q' falecio o Supp Cadavro e outros mais ou me
 nos q' falecio o Pai e Logro dos Supp. e como acito notifi
 cação he com o pacto de se proceder a Invent. os
 bens q' saqueim e Supp. Paulo fixarad d' Srto Cadavro em
 poder do Pay, e Logro dos Supp. em razão de serem Tom
 ons, o q' não ha direito algu a Supp. p' q' falecio seu
 Cadavro sem luitamento, bem como o Pay, e Logro dos Su
 pp. e' isso não ha p'ção legitima q' saiba de taes bens
 p' os dar a Invent. e demais o corre as circumstancias
 e q' a quelle Supp. devia mais do q' provincia cujas
 devidas fraes pagas p' meo Pai, e Logro dos Supp. cir
 cumstancias utas p' q' tal Invent. se não pode
 proceder sem consideravel prejuizo dos Supp. e mes
 mo de 3.º chaver Invent. p' d' Srto ouve ser no Juizo
 de Cr. p' q' o d' Supp. he de menor id. e' isso
 não deve ser privado p' forma alguma do Juizo de
 seu Srto, e q' acontica o contrario infalivelm deva
 lerade em razão de seo luitado ser notificado p' d'
 dar os ditos bens a Invent. mas ter as provisões

precisas intelligencias p^a os declarar q^e infalivelm^{te}
tra de entroplicar bens pertencentes ao p^o Sup^o
Orfas, em nome do segundo em cujos termos

Responde Jose **Paulo** p^o de **Paulo**
João de Sales alujo

Requerim^{te} q^o seja notifi^{ca}do se digno de meter deste
Cado Mex^o Mour das^o Juizo as privativos do s^o Sup^o
Cunha do d^o Sup^o sob^o fim de bandar proceder aos
e og algaos com^o Invent^o de pros dar Tutor aos s^o

Sup^o Jun^o dia 17^o de Maio 1823
16 de M^o 1823

Quero q^e

Paulo
M^o Sr. Sua Ordinaria

Obedecendo e respeitavel Depacho de V. S. reque^{ro}
provido q^o o Sup^o oraio requere inventario nos
bens do falecido Jose **Paulo**, mais sim, nos b^o q^o
ficarao por fideicom^{to} da M^o do Sup^o e sua Pa^o
drasto e tutome **Paulo**, em cuja heranca se nao a
cha Orfas algum por se achar o Sup^o Emancipado
e a herdeira de sua Antrasto Garadsum^{to} antes da
morte deste, e por cujo motivo nao tem o Juizo de Or
fas Jur algum de entrar no conhecimento do inventa
rio requerido; em q^o se respecta direm q^o ha
de involucram^{to} b^o pertencentes a elles mesmos, isso
he desculpa a fim de estarem desfructando b^o.

bens alheios; por q. a falecida de May do Sup. e sua
 Podranto não possuía tantos bens q. fosse preciso
 fazer Releição, porq. só possuía alguns ani-
 mais, e criações, e alguns móveis, e parte em ter-
 ratos, e por consequencia he frívolo o protesto
 a q. se querem a pagar; em q. disserem q. o
 Sup. não tem procurado a q. he pertence a
 mais de dez annos he por q. era Orfão, e não po-
 dia procurar; e menor q. he pertence; e tão-
 bem parece ser incuria no Juiz de Orfãos q. ser-
 va na qual teyza não fazet as suas obrigações
 em q. q. respecto devidos Sup. ignora, e de a-
 casos for verid. a apresentando Documentos Autenti-
 cos o Sup. pode pagar a parte q. he pertence, e
 não havia pessoa legitima p. pagar dividas
 com os bens alheios, sem q. fosse o Sup. ou seu Tu-
 telor curador; e inda assim mesmo por Ordem de
 Justiça, o Sup. protesta pelo Inventario
 requerido na forma da Ley; de baixo dexto l. 5.
 de terminara o q. for servido. Jun diã hy 23 de
 Março de 1829.

Centro de Memória
 Giricamp - CMU

José Joaq. de Paes

Avista do q. responde José
 Joaq. de Paes, não há q. differir
 observase o mes. ultimo do
 pazo proferido no Requirim.
 domus mo Paes observando se
 em tudo na forma da ley p. q.
 seguinte opoz a requerim. ao obtido
 de q. setas mencão Jun diã hy 23
 de Março 1829 Quiroz

1874

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Francisco José de Oliveira actual
 Alcalde desta Villa de Sunchibuy por
 A Provasom da Camera

Cartesio que Em virtude do Mon
 da de Vayra fuy conde vive, emora
 Supd Alexandre Moysinas Achij
 Eor sua Cora emolagui diez. Olu
 nhado Joam Pedro que foi oqnoth
 fuy car milto que Logo vinha e pueri
 dy qnoy de sua Ora e esta Silej O
 dito Cunhado Joam Pedro para por
 tisinar as dito do Cunhado Alexandre
 Moys de que prometo fazer o sobre dito
 Joam Pedro que bem e bemte forialao
 Preferido de que do Sr. Sunchibuy
 23 de Abril de 1822

land.	500
luzes	200
	700
	200
	900

Cominho 500
 Cortesio 200
 700

Francisco José de Oliveira

Disposico debens que
 da Alexandre e Moys como
 base de dclara

As omulog de mudo e Moys de mudo
 custo vinte e cinco annos desta Villa de Sunchibuy
 Comandado Jozephual de dclara de dclara
 Paulo melara e mudo de dclara de dclara
 mario alqetra de dclara de dclara
 onde e dclara de dclara de dclara

Dixem Alexandre Al^o da Silva, Joao ^{to} e ^a de
 Moraes ambos por cabeça de suas mullheres, e Joao
 Pedro como Orfão, e legitimo herdeiro do falecido seu
 Pai Jose Rodriguez do Prado, q^o sendo elles Supp^{es}
 q^o duas vezes notificados por este Juizo arrequerim^{to}
 de Jose Paquim de Sazon p^o dar bens a inventar^{to}
 com o precepto, e excepção q^o em bens do referido
 Pai, e logo dos Supp^{es} existam bens pertencentes ao
 falecido no Padrante Antonio Rodriguez do Prado
 e q^o q^o os Supp^{es} tem terras q^o dizem ao pretendido
 Inventar^{to} p^o esse que

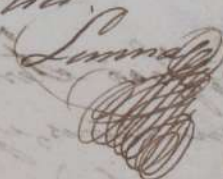
Como legu^o
 Jurecabit^o
 de Maio 1843
 Luiz

Deo Vobis Honor & Jur^o fu-
 it Ordinis et Digne attendo a-
 os Supp^{es} abandonando p^o no Respon-
 tavel Desp^o q^o autuado este com
 os requerim^{to} ja feitos pelos Supp^{es}
 e Supp^{es} se fazes com vista aos Supp^{es}
 q^o alegarem, e mostrarem os seus Dirui-
 to depois de q^o deliberarem Vobis co-
 mo for de justico do que se tuo

Deo Vobis Honor & Jur^o fu-

Deo Vobis Honor & Jur^o fu-
 it Ordinis et Digne attendo a-


Summ[us] te n[ost]ra Villa de Jundiahy Comarca
da Imperial Ciudad de S[an] Paulo
ap[ro]p[ri]o h[ab]e papas un[de] a Cantoria de S[an]ta Cecilia ad-
d[ic]ta e[st] p[ro]m[iss]o ip[s]o p[ro]prio aut[em] com[un]e lista a S[an]ta Cecilia e[st] a
d[ic]ta e[st] p[ro]m[iss]o ip[s]o p[ro]prio aut[em] com[un]e lista a S[an]ta Cecilia e[st] a
d[ic]ta e[st] p[ro]m[iss]o ip[s]o p[ro]prio aut[em] com[un]e lista a S[an]ta Cecilia e[st] a
d[ic]ta e[st] p[ro]m[iss]o ip[s]o p[ro]prio aut[em] com[un]e lista a S[an]ta Cecilia e[st] a

Summ[us] te


V[er]o a 11 de M[ar]ço de 1829

J. de S[an]ta Cecilia da P[ar]te

Por mandado de S[ua] Magestade
n[ost]ra Villa de Jundiahy Comarca
da Imperial Ciudad de S[an] Paulo
a Cantoria de S[an]ta Cecilia ad-
d[ic]ta e[st] p[ro]m[iss]o ip[s]o p[ro]prio aut[em] com[un]e lista a S[an]ta Cecilia e[st] a
d[ic]ta e[st] p[ro]m[iss]o ip[s]o p[ro]prio aut[em] com[un]e lista a S[an]ta Cecilia e[st] a
d[ic]ta e[st] p[ro]m[iss]o ip[s]o p[ro]prio aut[em] com[un]e lista a S[an]ta Cecilia e[st] a
d[ic]ta e[st] p[ro]m[iss]o ip[s]o p[ro]prio aut[em] com[un]e lista a S[an]ta Cecilia e[st] a



Nota

Ch. de mandados do juiz do crime de Matão
devidos sobre certos crimes, nomeadamente
mortalidade de fundação Comandada
Juzgado de São Paulo em
município, sendo ali já feita
antes com lista a Francisco da
Costa Guimarães, Francisco de
Alencastre Alves da Silva José Pedro
e João Ferreira, e para constar fazer
esta lista, deve Modesto
Ferreira Lemos Tabellião que vive em

Nota
a Juiz de Matão
de Matão de 1924

Por Excessão Declinatoria a fim de que
estes autos se remeta ao Juiz de Cr.
João Dix o Excepciente e Alencastre
Alves pela melhor via de Direito
Se cumprir

A que destes autos se manifesta ser
o Excepciente citado a requerimento do
Exceção José Paquiro de São Paulo para
neste Juiz dar bem a Inventário por
falecimento de Antonio Rodrigues de
Trado sendo que falando com o deido
respeito se devem remeter os autos
aos Juizes de Cr. onde de
clara o Excepciente.

9
D. q. he regra sabida em Direito
q. em todas as causas q. se intentas
sobre qualquer objecto, em q. hajaõ
Offensõs deve ser no comp. de Juizo q.
mõte se nomina Tutor p.õste figurada
pelo pupilo

D. q. Excepiante he Juizo de Jure
Prodrigiu. do Grada falcido bem co-
mo Jure Tit. de exhoras, porõm Jure
Pado q. he menor de vinte annos, e
m he seo Tutor p.õste por elle responder,

D. q. a portancaõ do Exceito he sobre
leis q. hã unicamente se acha em
poder dos Excepiantes logo esta cau-
za deve correr no Juizo de Prof.õ
para arõto de tudo o competente Ju-
iz dar Tutor as renunciado Sup.õs.

D. q. entre Jurmo se deve remeter estes
Actõs no porto em q. se achasõ p.
õ Juizo de Offensõ p.õnde o Exce-
piante tem declinada, e onde protesta
requerer avaluaõ de todos o Bitõ
q.õ este ser dividido com os herõs con-
forme a parte q. a cada hum tocar
onde tambem protesta o Excepiante
juntar recibõs, e documentos de di-
vidas, idõpuzas por conta do falcido.
Padrasto de Exceito. O q. assim se
deve mandar condemnarem ao mes-
mo Exceito nas lurtas pois do re-
ferido

H. J. B.

Procuradoria da Paura

Por trinta dias do mes de Junho de
 mil e cento e trinta e cinco annos
 nesta Villa de Fundachij Comarca da
 Jurisdição da Cidade de Alamburgo em o
 Cartorio de minha Comarca aediam
 te nomeado, Arredos de Juy pinto e Juy
 arredos a Petição de Juy Joaquina
 de Azevedo contra D. Joaquin de Azevedo
 do Juiz Ordinario da Capitania de
 Parana de Linnia, chegue adiante
 de Juy que para a Comarca de Linnia
 de Linnia e Modesta Comarca de Linnia
 de Linnia e Linnia

Centro de Memória

Unicamp - GMU

Modesto de Linnia, Juiz de Parana
 Juiz de Parana e Parana, e Parana
 de Linnia e Linnia e Linnia e Linnia
 de Linnia e Linnia e Linnia e Linnia

Comarca de Linnia e Linnia e Linnia e Linnia
 de Linnia e Linnia e Linnia e Linnia

Linnia e Linnia e Linnia e Linnia
 Linnia

11
Proco

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Dix Torre Today. de Caspos q' elle suppi.
na Cauza de Inventario contra Alexandre Albr.
da S. q' sendo. Me continuado os Autos, com vista
e como nesta Villa não ha Letrados requer o
Suppi. a V. M. Me conceda o prazo de dez dias
p. o Suppi. mandando a Capital a ver os
mesmos, p. tanto //

Concedo os dez
dias e tudo a q'
16 de Junho de
1829

Quising

A V. M. se servido
afirmar ^{dar} na forma requi-
rida, juntandose este aos
autos para constar //

C. R. M.^{ca}

Torre

J. de Aguiar

Assim como antes mey de Julho
similante comto ante a novisima
mota Villa de S. Sebastião Com.
marcada porquillidade de S.
Paulo e no Cartão Summa Geom.
adante nomeado, sendo ali
faco um auto concludor as S.
Ord. de S. Sebastião de Julho de
S. Paulo, e para comto faco intelli-
mo de S. Sebastião. Em S. Paulo
to S. Paulo Summa Geom. que
aqui

Centro de Memória
Unicamp - CMU

J. de Aguiar

Pouco excepto de S. Sebastião
f. 8 verso, isto conveir a S. Paulo a
parte S. Sebastião reme taty os autos
para S. Paulo das Ordens
e pagas obsecpto as S. Paulo
do incidente emq. ali de S.
S. Sebastião 4 de S. Paulo de
1849

José Pereira de Aguiar

J. de Aguiar

Assim como antes de S. Paulo de
mota Villa de S. Sebastião Com.
marcada porquillidade de S.
Paulo e no Cartão Summa Geom.
adante nomeado, sendo ali
faco um auto concludor as S.
Ord. de S. Sebastião de Julho de
S. Paulo, e para comto faco intelli-
mo de S. Sebastião. Em S. Paulo
to S. Paulo Summa Geom. que
aqui

Paulo melbora dimonadas do Jun
Ordinario do Cabrito José Simão
de Guimaraes e alicerias de seu
Cargo adiante nomeado fuiu
seu e fuido alij pelo mesmo fuisse
fora de do mto com seu Digno
cho nro queo buepo publicadom
mmlha mas unanda de cumpra
equande apim ed am amia que
no nro mto de mto ed mto e
p mto mto furo este termo e
uella dute mto duma tabelli
ad que mto

Modesto da Cunha Junior do Crdti
co Juiz de mto ed mto de mto
do mto mto do mto mto mto
furo p mto mto mto mto
J. C. C.

estive mto p fe mto
no mto de mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto
mto mto mto mto mto

Cam. 1800
Crd. 800
1800

Modesto da Cunha

M. Cunha

Por mto de mto de mto

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

C. J.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

~~CF~~

Centro de Memória
Unicamp - CMU

1

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU